

de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** A Concedente providenciará a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/OUTORGA:** 10/12/2020.

Protocolo 209863

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº : 202000006011241

Data: 20/02/2020

Nome : Universidade Federal de Goiás

Assunto : Convênio

Termo de Colaboração nº 317/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, com interveniência da Universidade Federal de Goiás - UFG.

DO OBJETO: Tem por objeto a destinação de recursos à instituição acima qualificada para investimento na Educação do estado de Goiás, visando a aquisição de equipamentos voltados à execução do projeto de pesquisa denominado IPElab Volante, um programa de estímulo à criatividade, inovação e empreendedorismo em Municípios do Estado de Goiás. **DO VALOR:** Para efeito do disposto na Cláusula Primeira, o valor total deste Convênio perfar-se-á em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados pela Concedente à Instituição, conforme Plano de Trabalho.

DOS ENCARGOS: A Instituição é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo de Colaboração. **DOS RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 2020.2401.784 / Classificação Funcional: 12 368 1008 3.048 / Natureza da Despesa: 4.4.50.42.05 / Fonte: 100 / Nota de Empenho: 00021 / Data: 07/12/2020 / Valor R\$ 50.000,00. **DA VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** A Concedente providenciará a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA/OUTORGA:** 10/12/2020.

Protocolo 209869

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201900006051269

Data:

27/09/2019

Nome : Passo Engenharia e Construções Eireli

Assunto : Contrato

Contrato de Obras nº 327/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e a pessoa jurídica Passo Engenharia e Construções Eireli.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Colégio Estadual Valparaíso, no Município de Novo Gama. **DA MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 068/2020. **DO PREÇO:** R\$ 464.488,57 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais cinquenta e sete centavos). **DA VIGÊNCIA:** Vigerá pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2020.2401.446 / Nota de Empenho: 00005 / Classificação Funcional: 12 366 1008 2.013 / Natureza da Despesa: 3.3.90.39.18 / Grupo: 03 / Fonte: 116 / Data de emissão: 03/12/2020 / Valor: R\$ 28.380,26. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2020.

Protocolo 209851

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº : 202000006028728

Data: 20/05/2020

Nome : Município de Leopoldo de Bulhões

Assunto : Termo de Rescisão

Termo de Rescisão Unilateral ao Convênio nº 206/2020 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, a Procuradoria Setorial e o Município de Leopoldo de Bulhões.

DO OBJETO: Rescisão Unilateral, cujo objeto consiste na destinação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao conveniente, para gastos com a educação. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Concedente resolve, de maneira unilateral, rescindir o convênio a partir de 18/11/2020, de acordo com o artigo 78, XII e artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, por analogia, com previsão legal ainda, na Cláusula Décima Primeira do instrumento originário. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2020.

Protocolo 209820

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2020 - SEEL/GO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, instituída pela Portaria nº 191/2020 - SEEL de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Requisição de Despesa nº 38, da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que visa o serviço de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, prestado pela empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, para a unidades consumidoras vinculadas ao agrupamento nº 62380, grupo "A", pertencente à imóveis situados nas cidades de Goiânia, Anicuns, Catalão e Rio Verde, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Processo nº 202017576002584.

CONSIDERANDO que, por sua natureza, o serviço se constitui em uma necessidade indispensável, essencial, permanente e contínua, a fim de que não haja comprometimento do cumprimento das atribuições institucionais da SEEL. A interrupção do serviço, mesmo que temporária, comprometeria a continuidade das atividades em geral;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo setor requisitante da despesa constante no item 2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 63/2000 - ANELL que regula a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93, traz que é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

CONSIDERANDO que, Nesse sentido, o jurista Rafael Carvalho ensina:

"O Poder Público pode contratar diretamente, com dispensa de licitação, concessionários, permissionários ou autorizados, responsáveis pelo fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural (art. 24, XXII, da Lei 8.666/1993)."

CONSIDERANDO o Parecer Adset nº 153/2020 da Procuradoria Setorial;

CONSIDERANDO a estimativa mensal de R\$ 119.562,39 (Cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo a estimativa anual de R\$ 1.434.748,60 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), conforme disposto na Requisição de Despesa nº 58 e Termo de Referência;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos



os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, como determina o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Secretário para a contratação da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS que visa o serviço de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, para atender às necessidades da Pasta;

RESOLVE, com base inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993, **TORNAR DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria de Estado de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, referente as unidades consumidoras do agrupamento nº 62380, grupo "A", pertencente à imóveis situados nas cidades de Goiânia, Anicuns, Catalão e Rio Verde, na Dotação Orçamentária nº 2020.26.01.04.122.4200.4220.03, em favor da **ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04**, por ser fornecedora exclusiva e ter atendido todas as especificações do Termo de Referência, **pelo estimativa mensal de R\$ 119.562,39 (Cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo a estimativa anual de R\$ 1.434.748,60 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 11/2019 tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201917576002584, aprovada pelo **PARECER ADSET- Nº 153/2020**, de lavra da Procuradoria Setorial da SEEL, onde fora declarada **DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 209891

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020 - SEEL/GO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, instituída pela Portaria nº 191/2020 - SEEL de 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Requisição de Despesa nº 12 da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que visa o serviço de fornecimento de energia elétrica, prestado pela empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, para a unidades consumidoras vinculadas ao agrupamento nº 21250, grupo "B", onde funcionam ginásios, estádios e praças esportivas, vinculados à Secretária Estado Esporte e Lazer - SEL, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme Processo nº 201917576004697.

CONSIDERANDO que, por sua natureza, o serviço se constitui em uma necessidade indispensável, essencial, permanente e contínua, a fim de que não haja comprometimento do cumprimento das atribuições institucionais da SEEL. A interrupção do serviço, mesmo que temporária, comprometeria a continuidade das atividades em geral;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo setor requisitante da despesa constante no item 2 do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 63/2000 - ANELL que regula a exploração do serviço de distribuição de energia elétrica no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93, traz que é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

CONSIDERANDO que, Nesse sentido, o jurista Rafael Carvalho ensina:

"O Poder Público pode contratar diretamente, com dispensa de licitação, concessionários, permissionários ou autorizados, responsáveis pelo fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural (art. 24, XXII, da Lei 8.666/1993)."

CONSIDERANDO o Parecer Adset nº 153/2020 da Procuradoria Setorial

CONSIDERANDO a estimativa anual de R\$ 178.536,58 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta

e oito centavos), conforme disposto no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, como determina o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a autorização do Senhor Secretário para a contratação da empresa ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS que visa o serviço de fornecimento de energia elétrica de alta tensão, para atender às necessidades da Pasta;

RESOLVE, com base inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993, **TORNAR DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria de Estado de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, referente as unidades consumidoras do agrupamento nº 21250, grupo "B", onde funcionam ginásios, estádios e praças esportivas, vinculados à Secretária Estado Esporte e Lazer - SEL, na Dotação Orçamentária nº 2020.26.01.04.122.4200.4220.03, em favor da **ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS - CNPJ/MF: 01.543.032/0001-04**, por ser fornecedora exclusiva e ter atendido todas as especificações do Termo de Referência, **estimativa anual de R\$ 178.536,58 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 12/2019 tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201917576004697, aprovada pelo **PARECER ADSET - Nº 153/2020**, de lavra da Procuradoria Setorial da SEEL, onde fora declarada **DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 209895

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DA PORTARIA N.º 000017143900/2020

Assunto: *Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.*

Referência: Sindicância nº 201900016011649.

Infração: Art. 204, inciso X, da Lei n.º 20.756/2020.

Síntese do Fato: O acusado deixou de cumprir ou de fazer cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos, uma vez que, na qualidade de chefe, permitiu que servidor registrasse sua presença em horário distinto do efetivamente trabalhado.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: Sandro Mauro Pereira de Almeida - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 09/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 209694

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Portaria 119/2020 FREAP/Comando Geral/2020 PM/2020 - PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202000002126092,